



## **ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presente a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Atas da Trigésima Quinta Sessão Ordinária e da Décima Sessão Extraordinária, realizadas aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro deseja a todos um bom ano de dois mil e dezoito. Após, comunica que a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa está ausente porque está hospitalizada. Em virtude disso, os processos de sua relatoria serão retirados de pauta. Deseja um pronto restabelecimento à Excelentíssima Ministra. Registra, ainda que, no dia vinte e sete de janeiro, faleceu em Belo Horizonte o Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena. Acrescentando que ele foi Advogado, ex-Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da terceira Região, foi Presidente daquela Corte nos Anos setenta, membro do Instituto Latino-Americano do Direito do Trabalho, da Academia Mineira de Letras Jurídicas membro fundador da Academia de Letras do Direito do Trabalho. Autor de obras importantíssimas. Por fim, requereu que a família fosse oficiada com o registro do sentimento da Presidência da Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi se associou ao voto de pesar. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos Também se somou aos votos de pesar, acrescentando que ter conhecido o Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, que estudou em seus livros e que foi uma perda irreparável. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader se associa aos votos de pesar, em nome próprio e do Ministério Público do Trabalho, e relata ter trabalhado no escritório do Doutor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e ter tido com S. Ex.<sup>a</sup> uma convivência mais agradável e salutar possível, e ressalta a preocupação que tinha com os estagiários e que eram tratados como filhos. O Doutor Luciano Andrade Pinheiro, em nome da advocacia, se associou às homenagens. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi expressou outro voto de pesar em razão do falecimento do Magistrado do Trabalho no Distrito Federal, o Professor Sebastião Machado Filho. Acrescentando que S. Ex.<sup>a</sup> estava aposentado há muitos anos, foi Professor da Universidade de Brasília, integrante da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Requerendo que esse voto de pesar seja encaminhado à sua família. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, se associou aos votos de pesar aos familiares. A Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, se somou aos votos de pesar, em seu nome e em nome do Ministério Público do Trabalho. O Doutor Luciano Andrade Pinheiro, se associou às palavras em nome da advocacia. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: Processo: AIRR - 730-66.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARLOS PEDRO DO CARMO, Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 2653-32.2012.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogado: Cíntia Costa Santos, Agravado(s): TUPAN HOTÉIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dinamara Silva Fernandes, Advogado: Raquel Lourenço de Castro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 390-54.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Felipe Chiarini, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Laura Martins Maia de Andrade, Agravado(s): TETO CONSTRUTORA S.A., Advogada: Elisabete dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 624-13.2013.5.04.0372 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERNOVA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, TRABALHO E HABITAÇÃO LTDA., Advogada: Melha Rozana Anacleto Schmitt, Agravado(s): CLAUDIOMIRO FOLMA DA CRUZ, Advogado: Anderson Fabiano Barth, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, Procurador: Juliano Silveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 942-47.2013.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPARTA SEGURANCA LTDA, Advogado: Flávia Dorado Tôrres, Agravado(s): REGINALDO ALVES CORREIA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 994-96.2013.5.02.0032 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO CASTRO, Advogado: José Ferreira da Costa, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 2974-55.2013.5.02.0072 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FRANCISLEINE FERNANDES DE MORAES GONÇALVES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10783-21.2013.5.01.0009 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): CLAUDETE PEREIRA GOMES, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Advogada: Priscila Carla Pires, Advogada: Iria da Silva de Assis Carnaval Rolemberg, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10876-10.2013.5.01.0065 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): MARICELIA OLIVEIRA ALCANTARA, Advogado: José Veras Rodrigues, Agravado(s): S C M M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Flavia Regina dos Santos Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 114-12.2014.5.02.0019 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 653-02.2014.5.04.0381 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO LATINA LTDA., Advogado: Cristina Swaizer, Agravado(s): JONATHAN WAGNER DA SILVA, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): AMELIA DA SILVA BENEDETTI - ME, , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10153-59.2014.5.01.0031 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): CLAUDINEI DOS REIS ALVES, Advogado: Eduardo Grabois, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10402-14.2014.5.01.0062 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Alexandre Lemos de Carvalho, Advogado: Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Agravado(s): OLGA SUELY DE SALES, Advogado: Elsa Porfírio da Silva, Advogado: Marcelo Souza de Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 116500-64.2014.5.13.0005 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BRITO DE PAULA, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10-82.2015.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Livia de Almeida Macedo, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): JOSÉ WASHINGTON OZÓRIO RIBEIRO, Advogado: Kleuda Monteiro da Silva Nogueira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 1572-17.2015.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Paulo Montedônio Rego, Agravado(s): SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): GVP - CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dinavani Dias Vieira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1721-63.2015.5.06.0003 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Rodrigo Oliveira do Vale, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MARIA EUGÊNIA VILARIM LIMA E OUTROS, Advogado: Juliana da Silva Régis, Advogado: Thereza Cristina Rafael Valenca, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 2075-08.2015.5.02.0001 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): ALUÍZIO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Giuseppe Alesandro Colombo Leal, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 2169-92.2015.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA BURLAMAQUI CARVALHO, Advogado: Marcelo James Alves de Amorim, Advogado: Cleanto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Jales de Carvalho Neto, Advogado: Danilo de Maracaba Menezes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Rayanna Silva Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10208-20.2015.5.15.0052 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDA ROSEMEIRE AMORIM, Advogado: Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Talita Maia Jorge, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10427-38.2015.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARMEM LÚCIA HORTAS BELFORT RIZZI, Advogada: Rosimeri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 10787-40.2015.5.15.0125 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EDSON SANTOS DA SILVA, Advogado: André Renato Jerônimo, Agravado(s): SIMISA - SIMIONI METALÚRGICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luana Sampaio de Paula, Advogada: Gabrielle Restini Vecchi Marques, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 25126-57.2015.5.24.0091 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): BRUNO APARECIDO MENDES RODRIGUES, Advogada: Zélia Maria de Barros Araújo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 25604-65.2015.5.24.0091 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO VAZ JANUÁRIO, Advogado: Renato Otávio Zangirolami, Advogado: Elison Yukio Miyamura, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 190-85.2016.5.21.0003 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA., Advogado: Erick Macedo, Advogado: Fábio Antério Fernandes, Agravado(s): ROBERTO DA SILVA GUSMÃO, Advogado: João Olavo da Silva Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 207-09.2016.5.08.0125 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Marcos Alves, Advogada: Barbara Barbosa Moda, Agravado(s): NIVALDO ARAÚJO SANTOS, Advogada: Mirlene Bairral França, Agravado(s): MANSIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 576-25.2016.5.12.0017 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCO AURÉLIO ZARANSKI, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Advogada: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 580-53.2016.5.13.0011 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO ROBERTO BATISTA DE LACERDA, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Vital Henrique de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 673-71.2016.5.12.0034 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Advogado: Vanderlei Santiago, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): LUCIANO NEUROCI FRANCISCO, Advogada: Tânia Garcia Alexandre Petry, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 1207-58.2016.5.12.0052 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): NORALDINO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Cleyton Oliveira Leal, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 1651-89.2016.5.08.0121 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): FRANCISCO FERREIRA CHAGAS NETO, Advogado: Abelardo da Silva Cardoso, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): P. R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Luanna Ketlyn Matias de Santana Campos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 2005-02.2016.5.11.0002 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Antônio Azevedo de Lira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 6272-18.2016.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LUIZ ALBERTO DOS SANTOS ALBINO, , Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 20853-87.2016.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Advogado: Guilherme Camillo Krugen, Agravado(s): CARLOS FABIANO TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Paulo Edson Bandeira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AIRR - 1000592-94.2016.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogado: César Augusto de Oliveira Branco, Agravado(s): CENTRO - SANEAMENTOS E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 1333500-60.2009.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrente(s): EMERSON FERNANDO BUENO DE FREITAS, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, para sessão do dia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

21/02/2018.; Processo: RR - 864-22.2010.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrente(s): PLANT BEM FERTILIZANTES S.A., Advogado: Cleber Tadeu Yamada, Advogado: Carlos Alberto dos Santos, Recorrido(s): ROQUE MONTEIRO, Advogado: Norimar João Hedges, Recorrido(s): JUSSARIA PROCHNOW - ME, , Recorrido(s): ADEMILSON PROCHNOW, , Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, para sessão do dia 21/02/2018.; Processo: RR - 1317-97.2010.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA., Advogado: Edson Fernando Hauage, Recorrido(s): COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS, Advogado: Mariana Carneiro Giandon, Recorrido(s): RIMATUR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Guimarães Taques, Advogado: Guilherme de Almeida Gomes, Advogado: Eduardo Bello Taques, Recorrido(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): CAMILA ALINE LIMA KARBIAK, Advogado: Adilson Aparecido Moraes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, para sessão do dia 21/02/2018.; Processo: RR - 790-55.2011.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, para sessão do dia 21/02/2018.; Processo: RR - 585-35.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogada: Aline Marques Fidelis, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: André Robaina Botti, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 20178-05.2013.5.04.0122 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETROLEO E GAS DA CIDADE DO RIO GRANDE, Advogado: Antônio Paulo Cunha e Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 80-52.2014.5.04.0384 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., Advogado: Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): OSÓRIO ABREU CORRÊA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 20213-38.2014.5.04.0733 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INJECT INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): LEOMAR DEFINSKI, Advogada: Vanessa Lobato Silveira, Advogada: Lia Luciana Jost, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 210208-92.2014.5.21.0023 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Advogado: Radir Azevedo Meira Filho, Advogado: Isabela Rosane Bezerra, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Recorrido(s): ISAÍAS MARQUES DE SOUZA, Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 491-61.2015.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ MORAES DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Recorrido(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogada: Renata Carmona de Paula Machado, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 492-24.2015.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Recorrido(s): PAULA GOMES MARVILA CRUZ, Advogado: KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 747-48.2015.5.19.0008 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): ELAINE BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 1335-09.2015.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Procuradora: Vera Lúcia Saade Ribeiro, Procuradora: Daiane Maria Oliveira Viana, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDES ROSA, Advogado: Luiz Cláudio Dias da Silva, Advogado: Simone Pagotto Rigo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 12171-47.2015.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Octávio Augusto Fincatti Fornari, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Recorrido(s): LEANDRO CARVALHO PEREIRA, Advogada: Raquel Cristina Barbuio, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 20310-32.2015.5.04.0271 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Fulvia Poliana Lamb Timmen, Recorrido(s): LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 249-78.2016.5.14.0032 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Magali Ferreira da Silva, Advogado: Elisa Dickel de Souza, Recorrido(s): CLAUDIANE SANTOS ABELHA, Advogado: Elton Sadi Fülber, Advogado: Luan Carlos Gois Dib, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 441-55.2016.5.05.0551 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JURANDY DE JESUS SANTOS, Advogado: Murillo Matos de Castro, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Tatiana Mota Nunes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 901-25.2016.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSANA PRUDÊNCIO BOTEGA, Advogado: Ramon Antonio, Advogado: Rafaela Bortolatto Pinter, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 3288-18.2016.5.10.0801 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Recorrido(s): OSMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Augusto da Silva Beserra Brito, Advogado: Rafael Brauna Soares Leite, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 10007-73.2016.5.18.0128 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JULIANO SILVA SANTOS, Advogada: Zanigrey Ezequiel Filho, Recorrido(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A, Advogado: Giovani Maldini de Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 10284-63.2016.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Recorrido(s): WYTINA ESTEFANY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Raphael da Silva Miranda, Recorrido(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, , Recorrido(s): LIDIA PEREIRA BORGES CIMINO, , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 10785-15.2016.5.15.0035 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACONDE, Procurador: Oswaldo Bertogna Júnior, Recorrido(s): LUIZ RICARDO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Rafael Ferreira Ielo, Advogada: Maria Esther Martins de Souza, Advogada: Semiramis Mara Galdino de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 20338-79.2016.5.04.0104 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Recorrido(s): JAQUELINE FLOOR BASTOS, Advogado: Renato Rangel Guimarães, Recorrido(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AgR-AIRR - 1218-05.2015.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S/A, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Marina de Castro Carvalho Cury, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Advogado: Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA, Advogado: Cássio Fernando Biffi, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Krueel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): LIMA SOARES & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Josué Letra Leite, Advogado: Ivo Borchardt, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AgR-AIRR - 11816-43.2015.5.03.0131 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ISA FERNANDES LIMA SANTOS, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

da Costa, Relatora.; Processo: AgR-AIRR - 521-91.2016.5.07.0024 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES EIRELI, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): FRANCISCO RICARDO CARNEIRO FAUSTINO, Advogado: Luis Antunes Martins Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: AgR-AIRR - 703-05.2016.5.21.0019 da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROLIM ENGENHARIA & COMERCIO LTDA, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): GERALDSON RUBEM DA SILVA, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: Ag-AIRR - 140-46.2015.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): PATRÍCIA ARRUDA PAULA, Advogado: Aparecido Conceição da Encarnação, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: Ag-AIRR - 529-27.2015.5.10.0022 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELFO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Advogado: Joao Estenio Campelo Bezerra, Agravado(s): INFOR DO BRASIL SOFTWARES LTDA., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: Ag-AIRR - 1524-97.2015.5.09.0303 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA, Procurador: Egon de Jesus Suck, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORONIL, Advogado: Marinez Vezentin Duarte, Advogado: Vania Cristina Ribas Rachid, Agravado(s): SANT SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Márcio Marcon Marchetti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, para sessão do dia 21/02/2018.; Processo: Ag-AIRR - 2503-17.2015.5.02.0089 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): SIDNEI APARECIDO TEOBALDO, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: Ag-AIRR - 10754-52.2016.5.03.0027 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GIOVANI AFONSO MACHADO, Advogado: Balmes Geraldo Teixeira Filho, Agravado(s): EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - EPROMAM, Advogado: Dayselucid Diniz Torres Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 1334-44.2011.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ODILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Priscylla Costa de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 1075-31.2012.5.04.0030 da 4a. Região,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SCHWARTSMANN BAPTISTA & FILHOS LTDA., Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARGARETE PEDRUCCI DE ANDRADE E OUTRAS, Advogado: Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 876-06.2013.5.04.0731 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Lisiane Ottonelli Belinazzo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLAITON ROGES DOS NASCIMENTO, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 446-75.2014.5.04.0551 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IVO DE JESUS POMPEU CÂMARA, Advogada: Anelise Cancian Cocco, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Liliane da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 477-22.2014.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANE FARIA DE FRANÇA, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s) e Recorrido(s): BALBPHARM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - EPP, , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 1827-41.2014.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA SILVEIRA FREGAPANI, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 10875-59.2014.5.01.0010 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Camilla Leal, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 12348-02.2014.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GETEL TRANSPORTES S.A., Advogada: Alessandra Bessa Alves de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON ALEXANDRE ESTOQUE, Advogado: Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20611-43.2014.5.04.0261 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO VARGAS, Advogado: Edmar da Costa Jacques, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 21333-15.2014.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EFS SOLUÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Juliane Pires de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELAINE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO,



FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CETELEM S.A., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 21375-06.2014.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO MORALES DOS SANTOS, Advogado: Tania Clénice Szortyka Gomes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 1000984-92.2014.5.02.0422 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIO ELIAS RAMOS DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): T.F. TRANSFORT LTDA, Advogado: Luiz Fernando Felipe da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 930-39.2015.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EDSON DA SILVA MARQUES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Augusto Cruz Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 979-11.2015.5.17.0010 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Eron Heringer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Flávio de Assis Nicchio, Agravado(s) e Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 1202-55.2015.5.09.0084 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SIEMENS LTDA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ILZA APARECIDA DA SILVA HIRAYAMA, Advogado: Fabrício Zipperer, Agravado(s) e Recorrido(s): WCA.COM LTDA. E OUTRA, Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 1837-76.2015.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA REGINA BOROWSKI, Advogada: Norma Regina Pinho Ribas, Advogada: Daniele Pinho Ribas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 2045-64.2015.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRIO JANDER MOREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 2698-08.2015.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): INÁCIO DIAS GONZAGA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 10057-23.2015.5.03.0041 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): REGINALDO ALVES DA COSTA, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gilberto Belafonte Barros, Advogado: Adriel Garcia Garzoni, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 10129-97.2015.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Gabriel Fernando Horta Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO FERNANDO MENDES FERREIRA, Advogada: Mônia Loesch de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 10497-70.2015.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO EVANGELISTA, Advogado: Vinícius Marcus Nonato da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 10875-61.2015.5.08.0129 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SALOBO METAIS S.A., Advogada: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): DALTO DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Lafayette Bentes da Costa Nunes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20113-75.2015.5.04.0013 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO OLIVEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Leonardo Mattos Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20315-73.2015.5.04.0103 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SAVARSUL VEICULOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Damla Krummenauer Chemale, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, Advogado: Rafael Amaral de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20717-26.2015.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO WLOSINK LAGAGGIO, Advogado: Giovani Papini, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20724-74.2015.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrente(s): SALETE DA SILVA VIANA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogada: Rosana Akie Takeda, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20778-07.2015.5.04.0332 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Francisco Cassel Martins, Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 21104-60.2015.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A., Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): MARISA BEATRIZ GUTERRES DIAS, Advogado: Beratan Luiz Frandaloso, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogado: Everton Leszczynski Souto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 21576-31.2015.5.04.0020 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA, Advogado: João Pedro de Jesus Aita, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 10482-25.2016.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): DORIANE GOMES MOREIRA, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Beatriz Santos Damasceno, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20001-30.2016.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLINDO TELLITU RIOS, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20205-89.2016.5.04.0701 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Paulo Francisco Fontes, Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO EDINEI DA SILVA PAIM, Advogado: Lucio Alberto Capelini, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20243-28.2016.5.04.0014 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CIA JORNALÍSTICA JC JARROS, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): ADÃO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20253-06.2016.5.04.0521 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSARA FATIMA PEREIRA SZCZOTKA, Advogada: Tina Paula Gervasoni Müller, Agravado(s) e Recorrido(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Andrei Rohenkohl, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 20682-18.2016.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s) e



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Superior do Trabalho  
 Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): CARLA SIMONE DUARTE LEÃO, Advogado: Fábio Luis Nichnig dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 307700-65.1997.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDNA APARECIDA CONCEIÇÃO PANTALEÃO, Advogado: João Batista Cornachioni, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-RR - 884-38.2011.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WILSON ANTONIO CHAVES, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 2213-60.2012.5.02.0039 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JOSEMAR FERNANDES NASCIMENTO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 932-75.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Milene Cordeiro Temperini, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-RR - 1420-28.2013.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARLENE DEPIERRI E OUTROS, Advogado: Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Embargado(a): G.R. DE ALMEIDA & C. CASASA VEÍCULOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Sylvio Luiz Andrade Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 113-10.2014.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): IVANEI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-RR - 359-52.2014.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAFAEL MONTEIRO OLINTO, Advogado: André Santos, Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX/BRASIL, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-RR - 603-70.2014.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Embargado(a): ANA PAULA DE ALMEIDA LIMA MELO, Advogado: Hudson Fernando de Oliveira Cardoso, Advogado: João Popolo Neto, Embargado(a): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 996-58.2014.5.09.0025 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rafael Linne Netto, Embargado(a): CICERO APARECIDO TENORIO, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-ARR - 1467-57.2014.5.03.0020 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ PATROCÍNIO LIMA, Advogada: Mônia Loesch de Souza, Embargado(a): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Ludmilla Almeida Avatar Martins, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1906-27.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAXIMINO GONDIM FERNANDES, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-RR - 2493-66.2014.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA RACHEL RIZZO, Advogada: Fabiana Campos Negro, Embargado(a): TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 11627-74.2014.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANNA MARIA ALLEDO FONSECA, Advogado: Felipe Fernandes Costa Pereira Lopes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-ARR - 25250-74.2014.5.24.0091 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): CLAUDEMIR GOMES LORANDI, Advogado: Marissol Leila Meireles Flores, Advogada: Diana Regina Meireles Flores, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-ED-RR - 1372-49.2015.5.10.0003 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TATIANE PEREIRA ALVES, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Isadora Maria de Queiroz, Advogado: Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1443-24.2015.5.05.0251 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): JOSÉ ERISVALDO SANTIAGO OLIVEIRA, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1530-39.2015.5.23.0037 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Walmir Antonio Pereira Machiaveli, Embargado(a): MARIA DE LOURDES VALÉRIO CAMPOS, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1633-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

81.2015.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): EDEMIR VERAS DE CARVALHO, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1639-71.2015.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SAO FRANCISCO MINERACAO LTDA - ME, Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior, Embargado(a): DEISIANE FERREIRA MAGALHÃES, Advogado: Marco Everite Santana de Miranda, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1974-13.2015.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): HAYDEN SAMPAIO MENEZES, Advogado: Gustavo Lage Fortes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 10015-45.2015.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TALLES GERBI, Advogado: Marcelo Donizeti Simplicio, Advogado: Jean Hebertti Oliveira Dutra, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 11745-27.2015.5.01.0283 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ATHENAS LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Filipe José de Souza Brito, Embargado(a): LEONARDO MANHÃES INÁCIO, Advogado: Everaldo Barreto Lemos, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 24462-02.2015.5.24.0002 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDMOUND DOMINGOS MALI NASR, Advogado: Irineu Domingos Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 131540-92.2015.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DIEGO PAULO ALVES MARCONE, Advogado: Thélío Farias, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 270-03.2016.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): VICTOR LISBOA GOES, Advogado: Leonel Quintella Jucá, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 460-71.2016.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIANA, Advogada: Kamila Kirly dos Santos Braga, Embargado(a): MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Vinicius Cerqueira de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 461-56.2016.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Biancardi, Embargado(a): SHEILA PIMENTEL DE OLIVEIRA, Advogado: Wladimir Rigo Martins Junior, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 901-69.2016.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 1527-33.2016.5.08.0210 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): SÍLVIO MÁRCIO SOUZA CALDEIRA AFONSO, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR MANOEL QUEIROZ BENJAMIM, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-AIRR - 10888-60.2016.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): THAINA APARECIDA WILKEN, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ED-RO - 21153-63.2017.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MOBITEC BRASIL LTDA, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SENGE/RS, Advogada: Karla Schumacher Vitola, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Artur Henrique Callegari, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: ARR - 37-69.2016.5.23.0141 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Eduardo Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO DOBROWOLSKI, Advogado: Luis Augusto Cuíssi, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 640-55.2016.5.08.0208 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Alana e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR LAGOA DOS ÍNDIOS, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 660-48.2016.5.09.0069 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SISTEMA TOTAL SEGUROS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira Chaves, Recorrido(s): RODRIGO RODRIGUES, , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: RR - 771-63.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Letícia Daniele Simm, Recorrente(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrido(s): MARIA OTAVIANO DE ALMEIDA, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rogério Casagrande Muniz, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, , Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, , Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, , Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, , Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, , Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., , Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, , Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Recorrido(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., , Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., , Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Recorrido(s): CLARICE ROMAN, , Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da ausência justificada da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora.; Processo: Ag-AIRR - 107-53.2015.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Tadeu Batista da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 457-42.2012.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Fábio Luiz Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1272-44.2015.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): NOEMI LIBANIA DA SILVA AUSEM, Advogado: Luiz Carlos Garcia Bittervides, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1372-72.2010.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ VICENTE FOGLIARINI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1538-52.2012.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): MAIARA ALMEIDA BARBOSA, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: Ag-AIRR - 3318-80.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): GUSTAVO MARANGONI, Advogado: Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10023-70.2014.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A HOMEOPÁTICA CAMPINAS LTDA., Advogado: Alexandre Leardini, Agravado(s): IVO COSTA FARIAS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10567-60.2016.5.18.0016 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): APOLINÁRIO PEREIRA MAIA FILHO, Advogada: Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: Ag-RR - 10573-30.2015.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Procurador: Ester Virgínia Santos, Agravado(s): GUSTAVO CARNEIRO MENDES, Advogado: Rodrigo Hassen do Santos, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, CIENCIA, E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDACAO RENATO AZEREDO, Advogado: Fábio da Costa Vilar, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo em recurso de revista da segunda reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 20979-82.2014.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÚCIO ANTÔNIO CORRÊA FLORES, Advogado: Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroça Altamiranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 81500-97.2008.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s): EUCLIDES CESTARI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Cristiane Mina Falsarella, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 337500-49.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): LUIZ AURÉLIO DE MOURA SANTOS, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1000460-15.2012.5.02.0342 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): HENRIQUE NORBERTO DA SILVA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 2698-53.2015.5.08.0115 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Rosane Baglioli Dammski, Advogado: Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s): INALDO LUIS ALVES, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): NIPOTEC SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 920-63.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Embargado(a): RJ ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Lincoln Fagundes Netto Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1896-27.2015.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: LUANA AMORIM MADEIRA, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 10767-49.2014.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): JOSÉ FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Hélio Belisário de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 10967-98.2015.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUSÃO RIO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: James Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 20715-70.2015.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SALCEDO ALVARES DA SILVA, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogada: Isadora Costa Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 63-77.2016.5.08.0208 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jymmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAMILA PRISCILA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Nadson Rodrigo dos Santos Colares, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 85-28.2016.5.14.0416 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIVALDA SOUZA DE LIMA, , Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 92-65.2016.5.14.0401 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): RUIBERTO CAVALCANTE DO CARMO, Advogado: Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 102-74.2015.5.02.0435 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): FILIPE AUGUSTO LEMOS LOPES, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): STAF COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 352-45.2016.5.14.0401 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): AURENES SILVA DE SOUZA, Advogada: Josiane do Couto Spada, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 422-46.2014.5.05.0025 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LEONARDO ARAÚJO DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Eduardo Bacelar Cerqueira, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, , Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 449-36.2016.5.14.0404 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Biancardi, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., , Agravado(s): JEREMIAS NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, Advogada: Josiane do Couto Spada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 677-19.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALTER DA SILVA SANTOS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 699-66.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Michelle Najara Aparecida Silva, Agravado(s): SILVANA GALDINO DA SILVA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 770-11.2015.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Vinicius Cerqueira de Souza, Advogado: Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): BASTOS VIANA DA SILVA, Advogada: Idirlene Nogueira do Nascimento, Advogada: Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): SUASCOR VERSATILIDADE EM SERVIÇOS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 910-48.2015.5.14.0402 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): IGOR ASFURY SILVA, Advogada: Márcia Xavier Souza, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1007-42.2015.5.14.0404 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): CÉLIA DO LIVRAMENTO SOUZA E SILVA, Advogado: Bruno de Lima Meireles, Agravado(s): TEIXEIRA E AGUIAR LTDA. - EPP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1103-07.2015.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Procuradora: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): DAYANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marcos Phillip Araújo de Macedo, Agravado(s): RENT A CAR LOCADORA LTDA., Advogado: Alex Raphael de Medeiros Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1175-75.2016.5.08.0210 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): GEOVANA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1186-05.2015.5.10.0010 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): EMERSON RODRIGUES GONÇALVES, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): F & M TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1199-98.2015.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): BRASFORT



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1200-60.2015.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., , Agravado(s): MAGDA SILVA DA ROCHA, Advogada: Mayra Kelly Navarro Villasante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1205-82.2015.5.14.0403 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): ROSANGELA OLIVEIRA MARINHO DE FREITAS, Advogado: Faíma Jinkins Gomes, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1415-97.2015.5.06.0002 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMARILES ALBUQUERQUE ARAUJO, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1503-14.2013.5.01.0401 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Agravado(s): CLÁUDIO LUIS DE SOUZA, Advogado: Murilo César Pereira Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1657-80.2014.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procuradora: Renata Viana Neri, Agravado(s): ROSA MARIA MANOEL VAZ, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1876-85.2014.5.17.0006 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MANOEL LUIZ UCHÔA, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1977-67.2015.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Agravado(s): RAYANE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Orondino José Martins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2108-85.2014.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JACQUELINE SOUSA PEREIRA COSTA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2182-04.2014.5.10.0021 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Procurador: Hugo Fidelis Batista, Agravado(s): APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): ONMI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2538-42.2014.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARINETE VIEIRA MOIZEIS, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10030-36.2014.5.01.0201 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniela Allam Giacomet, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JOSIMÁRIO APOLÔNIO BARBOSA, Advogado: Fernando dos Santos Barbosa, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10301-15.2014.5.01.0017 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): DAVID BARRETO DE AZEVEDO, Advogado: Cristiana Fátima Moita Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10459-10.2016.5.15.0050 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ELAINE FIRMINO DA SILVA, Advogado: Leone Lafaiete Carlin, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10533-96.2016.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): KAMILA DE FÁTIMA VIEIRA SANTOS, Advogada: Virgínia Dantas Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10656-73.2014.5.15.0069 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Salvador José Barbosa Júnior, Agravado(s): EDILENE DE SOUZA, Advogado: Thiago Marcelo Almeida Sarzi, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 10970-39.2016.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Nádia de França Teixeira, Agravado(s): THALITA PRISCILA CANDIDA HENRIQUE, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos.; Processo: Ag-AIRR - 11150-06.2014.5.15.0111 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): JOZEMAR CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Advogado: Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 11204-98.2014.5.01.0001 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MARINES DE ANDRADE DA SILVA BARBOSA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vanessa dos Santos Naciff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 12968-36.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Paulo Henrique Alves de Andrade, Procuradora: Giovana Catarine Almeida Muzzi, Agravado(s): VITOR TUNES PLAÇA E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 24963-71.2014.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Vitor Fortini Duvelius, Agravado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA CAFARO, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: Ag-AIRR - 147000-15.2012.5.16.0001 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Jamille Barreto Quadros Souza, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): SINVAL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Antônio José Garcia Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona da Agravante.; Processo: AgR-AIRR - 195-46.2010.5.01.0045 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): GEORGE OLIVETTI, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 951-30.2016.5.12.0048 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NUTRIFARMA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL S/A, Advogado: Daniel Beringhs Kirchner, Agravado(s): DIONEI DOBRANTZ, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1103-34.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): IGOR GONÇALVES PEDROSO, Advogado: Glauce Maria Pereira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1780-25.2015.5.10.0008 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCELO VALDI REGIS, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Natália Agrello Castilheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Advogada: Cinthia Moura Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 2097-28.2014.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): THAIS RIBEIRO FERREIRA LIMA, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 2590-61.2015.5.12.0002 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTIAN EDUARDO BRASIL PINTO, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 10238-55.2017.5.18.0261 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): BRUNNO BECIA NASCIMENTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

DOS SANTOS, Advogado: Denys Welton Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 10691-79.2014.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Hellom Lopes Araujo, Agravado(s): JOSÉ MAURO NANA, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1000065-67.2013.5.02.0316 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCIANO GALVAO ARAUJO, Advogado: Adelino Freitas Cardoso, Agravado(s): COMERCIAL ESPERANÇA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AgR-AIRR - 1001571-66.2013.5.02.0320 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): LILIAN DE JESUS NASCIMENTO, Advogada: Sandra Cezar Aguilera Nito, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ED-AIRR - 167-13.2014.5.08.0120 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): NAILSON BATISTA SILVA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ARR - 585-17.2015.5.08.0119 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): JEAN FRANÇA MORAES NASCIMENTO, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1629-77.2014.5.12.0060 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Cristo Ivanov Júnior, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JULIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 1702-74.2013.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JOSE ROBERTO GUILHERME, Advogado: José Augusto Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário do Reclamante no ponto em que postula a adoção do adicional de 100% (cem por cento) sobre horas extras correspondentes ao intervalo intrajornada.; Processo: ED-AIRR - 1766-87.2015.5.11.0016 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): MARIA ROZIRENE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Elaine Dib Botelho Ribeiro, Embargado(a): F L S POMPEU, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 2230-91.2014.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RUDIMAR ANTONIO PAGLIA - EPP,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Renan Paglia, Embargado(a): MARCOS PAULO DOS SANTOS, Advogado: Robson Milagres Ferri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2783-76.2011.5.02.0202 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLEARTECH LTDA., Advogado: Daniel Padula Antabi, Embargado(a): LUIGI RUSSO, Advogado: José Eduardo Furlanetto, Embargado(a): MASSA FALIDA de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Embargado(a): PAULO SÉRGIO MONTE LIMA E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-ARR - 8997-52.2012.5.12.0014 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS MONTIBELLER, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 11636-36.2014.5.15.0096 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LUCIANO TORELLI & CIA LTDA, Advogada: Camila Ricciardelli de Carvalho, Advogada: Natália Bocanera Monteiro, Advogado: Reginaldo Correr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-RR - 12012-43.2016.5.03.0142 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Embargado(a): SILVÉRIO CÁSSIO MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Alexandre Geraldo Ferreira, Embargado(a): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir-lhes efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos.; Processo: ED-ED-ARR - 20933-59.2014.5.04.0521 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TATIANA MARTA SIELSKI, Advogado: Juliano Tacca, Advogado: Tiago Douglas Maschio, Embargado(a): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Embargado(a): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Iara Leal da Cruz, Embargado(a): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Andrei Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; Processo: ED-AIRR - 137000-48.2011.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): GECIARA SABADINI GAMA, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos e acrescer fundamento ao julgado, sem imprimir efeito modificativo à decisão.; Processo: AIRR - 87-20.2014.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IZAÍAS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 91-76.2016.5.22.0104 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Mirela Carvalho Aragão, Agravado(s): JOSÉ RENATO DO AMARAL, , Agravado(s): THAINÁ DOS SANTOS MESCHICK, Advogado: Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 128-07.2016.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSEANNE MARIA ALVES, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Edson Gutemberg de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 147-50.2015.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ATAYDE JUNIOR, Advogado: Marcello Picinin Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 233-29.2014.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA VIEIRA SENA, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 305-49.2014.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO PONCE, Advogado: Rosalba Garcia Brusiques, Agravado(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 328-49.2015.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VEGA S.A - TRANSPORTE URBANO, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): DÁRIO ALVES DE SOUSA, Advogado: Amoneli Dantas Cavalcante Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 364-85.2016.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): MARCILINE CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 457-60.2011.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODNEI ANTÔNIO SILVANO, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 520-91.2015.5.12.0060 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NATAN PADILHA SILVA, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 580-77.2016.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ALEX SANDRO DUARTE ANTUNES, Advogado: Luciano Laerte Pagno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 584-42.2013.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO EDUARDO MULLER BOTELHO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 595-16.2014.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 627-27.2013.5.23.0052 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TANGARÁ DA SERRA, Advogado: Francismar Sanches Lopes, Advogado: Luciano de Sales, Agravado(s): LUCÍLIA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Giselle Cristian Carpenedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 700-10.2011.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Claudio Rogério Benedicto, Agravado(s): MARIA DAS NEVES BASTOS SILVA, Advogado: Sidney dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 739-80.2013.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 2ª REGIÃO - CRECI/SP, Advogado: Carlos Alberto Pereira Leite, Agravado(s): DEBORA CARLA NAVARRO, Advogado: Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 752-28.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): MARCELA ANI FARIA RUFINO, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 756-67.2013.5.05.0461 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Maria Fátima Almeida de Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Agravado(s): JESSYCA REGINA BENEVIDES MONTEIRO, Advogado: Jamille de Seixas Souza, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Carla Fabiane Vieira Michalski, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que conste como agravante LABORH SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. e agravados JESSYCA REGINA BENEVIDES MONTEIRO e CLARO S.A.; e II - negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 774-58.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ADALBERTO FRANCISCO PAPA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 842-72.2016.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Flávio Stambowsky Nogueira, Agravado(s): JOÃO CLAUDINO NETO, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 867-20.2016.5.11.0351 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): FRANCISCO SILVANO ANAQUIRI, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES - ME, Advogado: Joel Vasconcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 958-38.2014.5.06.0281 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE, Advogado: Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): JOSIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Inaldo Lins da Rocha, Agravado(s): EMTEP SERVIÇOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 972-18.2011.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): SUELI PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1035-67.2014.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): JOSÉ RANSAN, Advogada: Priscila Cunha Dorneles, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1051-87.2015.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARIANA ARAÚJO DE SANTANA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1060-77.2011.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Charles Fernando Vieira da Silva, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ÂNGELA FAUSTINA MARQUES, Advogada: Darlene Moraes Asfora, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ANISTIA. EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS. OJ TRANSITÓRIA 56 DA SBDI-1 DO TST" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1078-36.2015.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): RENATO SOUZA CRUZ, Advogada: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): RACING AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Willian Martin Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1125-05.2013.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravante(s): CASEL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Edison Bernardo de Souza, Agravado(s): JARDEL ANTÔNIO DE LIANDRO, Advogado: Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamadas.; Processo: AIRR - 1176-55.2016.5.05.0271 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NORDESTINA, Advogado: Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): VIVIAN DA SILVA PACHECO, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 1187-58.2012.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO CECILIANO, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 1188-53.2015.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANDRÉIA OLIVEIRA PAIXÃO, Advogado: Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Rogério Heine Bustani, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1196-45.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO APERAM ACESITA, Advogado: Vicente da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1230-25.2014.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): ROSINEIDE BISPO FAGUNDES, Advogado: Erick Menezes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1413-80.2015.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO FERREIRA DO AMARAL, Advogado: Luis Pereira Lima Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Advogado: Helena Canuto de Melo, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1465-76.2016.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MAGLISSON RAMALHO VERAS, Advogado: Carlos Frederico Martins Lira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1607-75.2016.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhamti, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Lucas Cardoso Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1696-57.2014.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): GILENO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1763-89.2015.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Isabela Lopes Cantalino Wanderley, Advogado: Cinthia Faria Abreu de Lima, Agravado(s): GUSTAVO DE SOUSA NETO, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1772-62.2011.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): ROSANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Tiago Gusmão da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Airton Garnica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1776-97.2015.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES VASCONCELOS, Advogada: Thais da Silva Vieira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira, Advogado: Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1779-45.2015.5.09.0662 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLÓVIS VITORINO DA SILVA, Advogado: Murilo de Carvalho Marassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1783-62.2013.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIVANILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): VIAÇÃO PARATY LTDA., Advogada: Marina Lisboa Herszkowicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1919-56.2015.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLON CARNEIRO DIAS, Advogado: Rafael Alcântara Ribamar, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1981-90.2015.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ALVES CALIXTO DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luzia Alves Lopes, Advogado: Élcio Aguiar de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2024-11.2016.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO, Advogado: Igor de Vasconcelos, Agravado(s): ALEXANDRE ROSA DA SILVA, Advogada: Elizângela Nascimento Cirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2035-68.2014.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOAO PAULO PINTO ALVES, Advogado: Hamilton Fernandes Guimarães, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2184-95.2014.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE PATRÍCIA LYRA, Advogado: Willian Yamada, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2195-65.2013.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEIVA DE CARVALHO, Advogado: Irvando Luiz Prevides, Agravado(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2264-32.2014.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARLETE FERREIRA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Giani Lanzaolini da Rosa Lima, Agravado(s): ALIANCE - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA., , Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Soraya Ramos de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 2374-81.2014.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



SÉRGIO JOSÉ GIRARDI JÚNIOR, Advogado: Cláudio Hirata, Agravado(s): DENTERMURGÊNCIA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA., Advogado: Alexandre Bicheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2757-96.2015.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALOÍSIO TÁRSIO PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2952-20.2013.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): REGINALDO LUCIO DA SILVA, Advogado: Flavio Maluf Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3341-03.2013.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO MATTOS, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Michel Borges da Silva, Agravado(s): GAFOR S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 6265-18.2014.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICHAEL SENEM, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Advogado: Leandro Etur de Moraes, Agravado(s): TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Andre Augusto Tavares Jascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10036-71.2017.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO DO NASCIMENTO, Advogado: Valdeli do Nascimento, Advogado: Geovane Nascimento Dias, Agravado(s): UNIMINAS AGRO-INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Thaís Helena Aprile Bonora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10084-18.2015.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POTIN CARDOSO GABRIEL, Advogado: Rodrigo de Bem, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Agravado(s): LAÉRCIO ALCEU MACHADO E OUTRO, Advogado: Luiz Filipe Moreira Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10171-60.2015.5.03.0073 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WIRGÍNIA SOUZA DE VITO, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10180-33.2014.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPONENTES AUTOMOTIVOS TAUBATÉ LTDA., Advogado: Alexandre Fragoso Silvestre, Advogado: Leonardo Briganti, Agravado(s): JÚLIO DE PAULA MACHADO NETO, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10245-26.2016.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VINÍCIUS QUERINO DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Eliana Dias Avelar, Advogado: Marcus Vinícius Miranda da Silva, Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPACOES BRASIL S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10481-17.2014.5.14.0131 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A, Advogado: Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Advogado: Pricila Araujo Saldanha de Oliveira, Agravado(s): VAILTOM JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Rhenne Dutra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10506-75.2014.5.15.0107 da 15a.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO PIRES, Advogado: José Luiz Bertoli, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10731-42.2016.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Agravado(s): MARLENE PEDROSA CERQUEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10769-91.2014.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: André L. M. Marques, Procurador: Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): JURANDI BRITO DE MACEDO, Advogado: Aristeu Garcia, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Tatiana Arruda, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10774-23.2015.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TCARFE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Vinicius Muniz Ribeiro, Agravado(s): WALLISTON PEREIRA LACERDA, Advogado: Marcos Alexander Meira Dias, Advogado: Wandra Carlos Lisboa, Agravado(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10807-71.2015.5.15.0047 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA, Advogado: Daniel Barauna, Agravado(s): LUCIANA DE MORAES PINN, Advogado: Walter Ribeiro Júnior, Advogado: Antônio Sílvio Belinassi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10867-20.2014.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PORTARIA LTDA. - ME, Advogado: Maurício Pantalena, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10942-15.2014.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): JANETE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Clélio Corrêa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11012-91.2016.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA CAROLINA FERREIRA GUIMARÃES, Advogada: Talita Alves da Silva Nobre Sena, Advogado: Rodrigo da Silva Santos, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11059-80.2014.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Fábio Carlos Nascimento Wanderley, Agravado(s): PAULO ROBERTO REIS DA SILVA, Advogado: Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11198-58.2014.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): VINICIUS ROBERTO SANCHES SIQUEIRA, Advogada: Denise Campos Dias Medeiros, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Bruna Spinelli de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 11267-82.2015.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCIA CRISTINA MARTINS, Advogado: Márcia Dellova Campos Sampaio, Agravado(s): IGARATIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Juliana de Queiroz Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11282-51.2015.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TOTAL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Advogado: Douglas Henrique Kollet, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BONFIM, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Marcos Ulisses Silva Guimaraes, Advogado: Neymilson Carlos Jardim, Advogado: Lucciano Amaral Siqueira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11356-86.2014.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Junior, Agravado(s): ALINE LUIZE DE JESUS FERREIRA, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Palmeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11414-49.2014.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVID VEIGA PEREIRA, Advogado: Carolina Castelo Branco Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11534-91.2014.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): HELOÍSA BETHANIA CASTRO FERNANDES, Advogado: Célio Gayer Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11579-16.2014.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ELZINETE NOGUEIRA DA COSTA, Advogado: Denise Dimas Castro, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11583-45.2015.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravante(s): GLENDA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA BARROS, Advogado: Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.;  
Processo: AIRR - 11676-93.2015.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): HENRIQUE MARTINS DA VEIGA, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11747-74.2014.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): NATALINO VAZ PEREIRA, Advogado: Denilson Couto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;  
Processo: AIRR - 11780-08.2014.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): DANIELLE FERNANDA BRAGA DE CARVALHO, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11795-88.2016.5.18.0010 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Nelson Ferreira, Agravado(s): ZILVANI DE JESUS SANTANA, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11822-88.2014.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSE ADIRSON OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Daniel Teixeira Nogueira da Gama, Agravado(s): BRAZABE - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Marcelo Fabiano Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12001-72.2015.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): EDIMAR DE FREITAS BARBOSA, Advogado: Abilio José Marcelino de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12149-64.2014.5.01.0202 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Advogado: Marianna Soares Maturo, Agravado(s): ISAAQUE ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dionísio Santana dos Santos, Advogada: Ana Paula Pina Correia, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12359-03.2014.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): MARZINO DE SOUZA GUIMARAES, Advogado: Ricardo Frederico do Nascimento Lima, Agravado(s): SALUTE SOCIALE, , Agravado(s): ASSOCIAÇÃO A MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12398-97.2014.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA, Advogado: Jose Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LUIS OTÁVIO GARCIA DA ROCHA, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12623-26.2014.5.01.0205 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): ELIANA ALVES QUARESMA, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Agravado(s): COMERCIAL ALPHA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Hermes Bassalo Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20192-47.2016.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): EVA ARLI BORGES BENTO, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20493-18.2015.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Advogada: Mônia Masochi Frizon, Agravado(s): DAIANE MORAIS RECK, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): MAGNA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Adaime Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20956-59.2014.5.04.0018 da 4a.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ CAYE E OUTROS, Advogada: Liliane Correa Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21064-08.2015.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABORGAMA DO BRASIL LTDA., Advogado: Alethéia Crestani, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): EDISON TAVARES VALADA, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24160-73.2016.5.24.0022 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULOVIC & PISANI LTDA. - ME, Advogado: Salvador Amaro Chicarino Júnior, Agravado(s): JUAREZ ALVES CHAGAS E OUTRA, Advogada: Sonia Matsui Lange Parizotto, Advogado: Thiago Siena de Balardi, Advogada: Neusa Siena Balardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24700-45.2015.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Advogado: Ricardo Sitorski Lins, Agravado(s): MARCOS BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Edleimar Correia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25109-84.2016.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Agravado(s): MARCELINA MARTINS RAMOA, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 25222-38.2016.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO DA COSTA, Advogado: Marcelo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25335-27.2014.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Paulo Cançado Saldanha, Agravado(s): IZAIAS LEÃO EUZÉBIO, Advogado: ROSANGELA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 25832-98.2015.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANILSON SILVESTRE DA SILVA, Advogada: Michelle Marques Tabox Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 125800-05.2007.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSE FERNANDES VITAL DA SILVA, Advogado: Ricardo Moscovich, Advogado: Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s): EMPÓRIO MK LTDA. E OUTROS, Advogado: Gilberto Cedano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 131610-60.2015.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LEANDRO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Roberto Santos Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 134300-63.2009.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): NÉLIO ÉLIO WINGERT, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1000051-88.2015.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Wilson Tadeu Audi Camargo Lopes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000578-05.2015.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogada: Isabela Guilhermino João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001459-53.2015.5.02.0603 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILDO OSTIL FERNANDES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1675-46.2013.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Daniele Cristina Staskoviam Londero, Agravado(s) e Recorrido(s): LAFAIETE SANTOS NEVES, Advogada: Denise Filippetto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora.; Processo: ARR - 802-14.2015.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS BOTINHO LTDA. - EPP, Advogado: Marcelo Pereira dos Santos, Advogado: Adimar Antônio de Oliveira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): EMMANOEL MIRANDA MARINHO, Advogado: Dayvson Franklyn da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: ARR - 1342-33.2014.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOLFO ROBERTO FRANCO GITIRANA, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMISSIONISTA MISTO. JORNADA EXTRAORDINÁRIA SEM A REALIZAÇÃO DE VENDAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340 DO TST", por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar inaplicável o referido verbete no cálculo das horas extraordinárias relacionadas ao período em que o reclamante não estava realizando vendas (antes das 8h e após as 17h).; Processo: ARR - 1594-09.2014.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): HENDERSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Felipe Güths, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS RECONHECIDAS EM JUÍZO. INDENIZAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante.; Processo: ARR - 20301-35.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VALESKA SILVA PEDROSO, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s) e Recorrente(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação. Custas em reversão à reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Prejudicado o tema "honorários advocatícios".; Processo: ARR - 20385-24.2014.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dante Rossi, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Advogado: Lucas Medeiros da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUDMILA MACIEL MORAES, Advogado: Volmar Figueira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do quinto reclamado; II - conhecer dos recursos de revista dos terceiro e quarto reclamados, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: RR - 31-71.2014.5.09.0125 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HI-MIX ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Fabiano Buzetti Milano, Recorrido(s): DEISE ADRIANE DA SILVA, Advogada: Emanuela Aparecida dos Santos Orso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 206-53.2015.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrente(s): JOSÉ SIMÃO DA SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; Processo: RR - 407-81.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), Advogado: Procuradoria-Geral do Estado, Advogado: Luis Carlos Kothe Hagemann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO LEMOS, Advogado: Deivis Antonello Cardoso da Silva, Recorrido(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Eusébio Lorensi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista da segunda e terceira reclamadas apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído à parcela referente ao aviso prévio indenizado; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO", por violação do art.



477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.; Processo: RR - 797-23.2012.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrente(s): RONAN TADEU GONÇALVES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124 do TST, "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220 e ainda para excluir da condenação os honorários advocatícios e a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 1º Recorrente.; Processo: RR - 868-67.2013.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Flávio Couto e Silva Lopes, Recorrente(s): WARLLEN DA SILVA CARDOSO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, com os reflexos decorrentes, tomando como base de cálculo o salário mínimo, limitando a condenação ao período de trabalho anterior à vigência da alteração ocorrida no Anexo 8 da NR-15, Portaria 1297/MTE, de 13/08/2014 (redação anterior pela Portaria nº 3.214/1978); II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 996-06.2014.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Recorrido(s): WHB FUNDIÇÃO S/A, Advogado: Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas aos minutos residuais e seus reflexos, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação que se acresce em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$ 40,00 (quarenta reais).; Processo: RR - 1554-41.2015.5.08.0019 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ULTRASOM S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): LEANDRO NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "SENTENÇA LÍQUIDA. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. MOMENTO OPORTUNO. RECURSO ORDINÁRIO", por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário das reclamadas quanto à impugnação aos cálculos da sentença líquida, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono dos Recorrentes.; Processo: RR - 4428-12.2012.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARISA ROSELAINÉ PINHEIRO GALVÃO, Advogado: Ademar de Oliveira Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnholo, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



"JULGAMENTO EXTRA PETITA. NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO" por violação do art. 128 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolhendo a preliminar de nulidade do acórdão regional por julgamento extra petita, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente.; Processo: RR - 12365-60.2014.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Recorrido(s): RENATA JORGE DE CARVALHO ARAÚJO, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).; Processo: RR - 20514-72.2015.5.04.0531 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): JOAQUIM DE ARAÚJO SERPA, Advogado: Alexandre dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 21471-96.2015.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA ROTRAUT CONTER, Advogado: Luciano Carvalho Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 21672-58.2015.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): MARCELO BORGES CARMINATI, Advogado: Lasier Bertoluz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 53700-89.2008.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMIG CELULAR S.A., Advogado: Tomaz Alves Nina, Advogado: Otavio Tulio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): KÁTIA MENDES LEAL, Advogada: Shirley de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Tomaz Alves Nina.; Processo: AIRR - 125-20.2015.5.02.0047 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elizangela Alves Teixeira, Agravado(s): BRUNA CORDIOLI MOREIRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 172-42.2011.5.01.0053 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): UNISUAM - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

SUPERIOR AUGUSTO MOTTA, Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogada: Mayara Sant'Anna, Agravante(s) e Agravado(s): LÊDA DE CARVALHO, Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante; II - dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "multa do artigo 467 da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 193-69.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO VIANEZ PATRIALLI, Advogado: Aidée Chelski, Advogado: Wagner Chelski Mochiutti, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Celso Ari Schlichting, Advogada: Bárbara Eberle, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida pela Reclamada em contraminuta; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018; III- negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada.; Processo: AIRR - 203-95.2015.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA MESSIAS GUIMARÃES, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 262-22.2013.5.05.0036 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Fernanda Santana Rodrigues, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Vitor Pires Barreto de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): ADENELSON CARVALHO SANTOS, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Advogada: Raísa Dias de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.; Processo: AIRR - 692-28.2014.5.08.0012 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FREDSON DE SOUZA SILVA, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogada: Francisca Edna Leal Fragoso, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - MULTA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 723-48.2013.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): FLORENTINO BENTH NOVAKI, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 752-37.2016.5.12.0006 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Gisele Fidélis Constante, Advogado: Marcos Antônio Bittencourt, Agravado(s): ROGERIO LESSA JACINTO, Advogado: Paulo Sérgio Dos Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 909-04.2012.5.03.0102 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS



ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - deixou de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC de 2015; II - deu parcial provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO - JUNTADA PARCIAL DOS CONTROLES DE PONTO" para determinar o processamento do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 927-19.2015.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ MARIA BARBOSA FILHO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada apenas no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC/1973 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante.; Processo: AIRR - 935-85.2016.5.12.0045 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): INALIR FOCKING, Advogado: Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 939-91.2014.5.23.0076 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): AILTON RODRIGUES MAGALHÃES, Advogado: João Batista Antoniolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 994-91.2012.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): LEONARDO SANTANA RESENDE, Advogado: Reginaldo Dantas da Silva, Agravado(s): SKY SERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1069-18.2015.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Carlos Dobbis, Agravado(s): RANDSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Masterson Neri Castro Chaves, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1100-72.2014.5.23.0021 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Túlio Figueiredo Peixoto, Agravado(s): CANDELORO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Gisele Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1142-12.2011.5.02.0442 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Advogado: Gabriella CocioLito Garcia, Agravado(s): FRANCISCO MIQUÉIAS BRICIO DE MORAIS, Advogado: Jorge dos Reis Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1213-97.2013.5.09.0652 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Peduzzi, Agravante(s): FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA., Advogado: Marcelo Nunes de Souza, Advogado: Luís Cláudio Petrongari, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DE MUZIO, Advogado: Raul Aniz Assad, Advogado: Demian Gaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1494-51.2015.5.09.0242 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDGARD DOS SANTOS DIAS, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): C. M. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL S/S LTDA., Advogado: Louriberto Vieira Gonçalves, Agravado(s): VECTRA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1610-60.2014.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ISAC COSTA FERREIRA, Advogado: José Estevão Xavier, Advogada: Stelisy Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1723-77.2014.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): JOSÉ MARCOS PEREIRA, Advogado: Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 1758-62.2015.5.23.0021 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): LUCAS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2411-37.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGNALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Ivânia Jonsson Stein, Agravado(s): RINNAI BRASIL TECNOLOGIA DE AQUECIMENTO LTDA., Advogado: Mauro Campos de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada.; Processo: AIRR - 2993-12.2012.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): DAILTON JOSÉ BARROS, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 3024-34.2013.5.02.0023 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DO ROSÁRIO, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Advogado: Simone Vieira Fernandes, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10049-16.2016.5.03.0169 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULINERIS TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): DANIEL VIEIRA LOPES, Advogado: Jaci de Figueiredo, Advogada: Joyce Melo Carvalho da Silva, Advogada: Neiva Leal de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANOS MORAIS - EXCESSO DE JORNADA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 10113-29.2015.5.03.0050 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): JOÃO PEDRO BALDIBIA CAETANO, Advogado: Mário César Hamdan Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10175-56.2015.5.15.0108 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS LUIZ PEREIRA, Advogado: Edgar Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10487-57.2016.5.03.0067 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Bruno Santana Borges, Agravado(s): NONATO PEREIRA PATRÍCIO, Advogado: Bernardo Ramos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10607-26.2016.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO CARDOSO PEREIRA, Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 10625-83.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Joao Rogerio Romaldini de Faria, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA FELIX, Advogado: Ítalo Ariel Morbidelli, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANOS MORAIS - ASSÉDIO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 10627-25.2014.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): CASEL – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EIRELLI, Advogado: Edison Bernardo de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): NEDSON SILVA ALVES, Advogada: Helen Cristina Mello Rodrigues, Advogado: Paulo Marcos de Campos Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da primeira e da segunda Reclamadas.; Processo: AIRR - 11252-98.2015.5.15.0141 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Segatto de Sousa, Advogada: Alcione Cavalcante Filho, Agravado(s): THAIS SANTOS LUIZ TOLEDO, Advogado: João Osmir Bento, Agravado(s): PLENNA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Mirelle Paula Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 12451-69.2014.5.03.0095 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RONDINELLI RODRIGUES, Advogado: Davidson Lucas Moreira Reis, Agravado(s): TAIMER TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA. - EPP, Advogado: Jeann Pablo de Oliveira Landim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Instrumento.; Processo: AIRR - 12787-50.2015.5.15.0145 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Procurador: Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 20367-88.2014.5.04.0302 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Danilo Knijnik, Agravado(s): JOICE VIVIANE DA FONTOURA, Advogado: Humberto Luiz Vecchio, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S/A CALÇADOS E ACESSORIOS, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento apenas no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - MERO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS - INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 20651-75.2014.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO LUCIANO THOMÉ MACHADO, Advogada: Carla Froener Ferreira, Agravado(s): FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 20918-32.2014.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JESSICA CANABARRO DE FREITAS, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 135600-03.2005.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILDÁSIO CARDOSO MENDES E OUTRA, Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado: Jorge Ricardo March, Agravado(s): RICARDO DE ÁVILA COSTA TACIOLI, Advogada: Therezinha F. F. Braga Fernandes, Agravado(s): DATAS DO BRASIL LTDA, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: AIRR - 190000-45.2009.5.05.0464 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ÁLVARO COSTA RAMOS E OUTROS, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 58-31.2015.5.09.0089 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EVERTON MALVEIRO, Advogado: Marcio Genovesi Marques, Agravante(s) e Agravado(s): ALL – AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, para sessão do dia 21/02/2018.; Processo: RR - 553-70.2013.5.03.0038 da 3a. Região,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANGELINA MARIA LAMOGLIA JABOUR, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS - OPOSIÇÃO PELA PARTE AUTORA", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a imposição à Autora de multa por Embargos de Declaração protetelatórios; dele conhecer parcialmente no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT a fim de que prossiga no julgamento do mérito do Recurso Ordinário da Autora, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame dos demais temas.; Processo: RR - 1225-72.2012.5.02.0319 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 1429-59.2014.5.09.0026 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, Advogado: Jeison Gilmar Soares, Recorrido(s): FÁBIO LUIS BITTENBENDER-FI, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 8º, inciso III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam da entidade sindical, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; Processo: RR - 2561-44.2014.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CRISTIANE DE SOUSA PEREIRA, Advogado: David Santana da Silva, Recorrido(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Helio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - FARMÁCIA - APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, restabelecendo a sentença no particular.; Processo: RR - 10249-56.2015.5.03.0040 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, Procurador: Rafael Barbosa França Matos, Recorrido(s): MÁRCIO GASPAR DA SILVA, Advogada: Liene Ottone de Carvalho, Recorrido(s): DINALVA AMÉLIA DOS SANTOS EIRELI, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 19200-44.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Recorrido(s): LEONAM MATEUS FIRME, Advogado: Thiago Linhares Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por deserção.; Processo: RR - 20013-14.2012.5.20.0003 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido.; Processo: RR - 20839-95.2014.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Gildo Viegas Tavares, Advogada: Shirley Dilecta Panizzi Fernandes, Recorrente e Recorrido: ALESSANDRA PASTÓRIO, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Decisão:, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem para que prossiga no exame da controvérsia, a partir da necessidade de registro de comprovação de situação excepcional para o regular fracionamento das férias, nos termos exigidos pelo dispositivo legal.; Processo: RR - 21528-81.2015.5.04.0405 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Recorrido(s): OSVALDIR MARCIAL RODRIGUES, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer no tópico remanescente.; Processo: ARR - 109-70.2014.5.09.0091 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): EMÍLIA FELIX MOREIRA DA SILVA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - CONFIGURAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 21/02/2018.; Processo: ARR - 1003-04.2015.5.11.0011 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Leonardo Ono, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PELMEX DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Andréa Marques Telles de Souza, Decisão: por unanimidade, (i) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Ministério Público do Trabalho; (ii) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da reparação por danos morais coletivos para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (iii) julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho.; Processo: ARR - 1078-67.2013.5.09.0658 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Jean Carlo Canesso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Altino Pedrozo dos Santos, para sessão do dia 21/02/2018.; Processo: ARR - 1366-26.2015.5.17.0010 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GILMEY OTÁVIO DO NASCIMENTO MEYRELES, Advogada: Clarisse Gomes Rocha, Advogado: Samara Goulart Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): CPCON GESTÃO PATRIMONIAL E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Ana Paula Camargo Portapila, Decisão: por unanimidade, quanto ao Agravo de Instrumento, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC c/c o art. 796 da CLT; dar-lhe provimento no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - FRUIÇÃO PARCIAL - EFEITOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

21/02/2018.; Processo: ARR - 2069-66.2010.5.02.0036 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): LIZETE TEIXEIRA SOARES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; Processo: ARR - 10724-39.2015.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANA RITA CARDOSO, Advogado: Henrique Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,. Processo: ARR - 2841-61.2015.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE SILVA ALVES, Advogado: Robson Adriano Aragão Macêdo, Advogada: Suzimarily Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "dano moral - monitoração de uso de banheiro - quantum indenizatório" , por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono da Agravante e Recorrente.; Processo: RR - 2484-36.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELQUE RUBENS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Armando Guinezi, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à base de cálculo do adicional de transferência. Obs.: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior.; Processo: RR - 1947-33.2012.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): RAFAEL BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Antonio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente.; Processo: ARR - 32-88.2015.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VILMA MARTINS DA SILVA, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular.; Processo: RR - 285-31.2016.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO ISIDRO ALVES SOBRINHO, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Integração do auxílio-alimentação ao salário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de integração do auxílio-alimentação ao salário e reflexos. Prejudicado o exame do recurso em relação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ao tema "Prescrição. Reflexos do auxílio-alimentação sobre o FGTS".; Processo: RR - 466-36.2016.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Recorrido(s): FRANCILEI BRITO DE ASSIS, Advogado: Felipe Andrade Costa, Recorrido(s): ENGENHACRE EIRELI - EPP, Advogado: Flaviana Letícia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (ESTADO DO ACRE) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo.; Processo: ARR - 1129-07.2014.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOBERTH VINICIUS ALMONDES SILVA, Advogada: Gilmara da Silva Dias Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ISONOMIA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à OJ 383 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a isonomia salarial reconhecida, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado, porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 408).; Processo: RR - 1273-33.2015.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Advogado: Ângela Rodrigues Cabral, Advogado: Flávio Roberto Petla Logstadt, Recorrido(s): JOSÉ EDVAN DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SALÁRIO-FAMÍLIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 67 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo o ônus da prova do preenchimento dos requisitos ao reclamante, excluir da condenação o pagamento do salário-família.; Processo: RR - 1282-42.2015.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA CARVALHO, Advogado: Justiniano de Mello Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONVÊNIO. ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE REPASSE. CULPA IN VIGILANDO", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, atribuir à responsabilidade subsidiária ao ente público pelo crédito deferido ao reclamante.; Processo: ARR - 1584-19.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO REIS MARINHO BATISTA, Advogado: Marden Drumond Viana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. POSSIBILIDADE", por violação do art. 942 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade solidária do ente público tomador dos serviços (CEF) pelos créditos trabalhistas do reclamante.; Processo: ARR - 10298-26.2015.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s) e Recorrido(s): DIRCE LEITE DE MATOS, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Advogado: Edson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROFESSOR. ATIVIDADE EXTRACLASSE. HORAS EXTRAS", por violação do artigo 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos, decorrentes da atividade extraclasse, julgando, assim, improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, das quais fica isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 520). Processo: RR - 10971-45.2015.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Fernando Henrique Medici, Recorrido(s): PEDRO MOURA SANTOS, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Recorrido(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP, Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (DAESP) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. Processo: ARR - 176-09.2016.5.09.0562 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANOS MORAIS - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; II - dele não conhecer no tema remanescente.; Processo: RR - 216-41.2010.5.05.0035 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Antonio Eduardo Feijóo Pereira, Recorrido(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco José Groba Casal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "custas processuais - isenção - Ente Público", por ofensa ao artigo 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação subsidiária do segundo Reclamado (Estado da Bahia) o pagamento de custas processuais; dele não conhecer quanto aos demais temas.; Processo: ARR - 604-85.2014.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): MARILEI TERESINHA VASSOLER, Advogada: Patrícia Pádua, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS E MATERIAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante aos valores da reparação por danos morais e da pensão mensal a ser paga em parcela única - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respectivamente. Restabelecidos os valores da condenação e das custas fixados em sentença - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), respectivamente.; Processo: RR - 930-46.2016.5.08.0119 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Igor Gonçalves Barros, Recorrido(s): MAX DA COSTA MORAES, Advogado: Daniel Rodrigues Cruz, Recorrido(s): PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

- EPP, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada (LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.), excluindo-a da lide.; Processo: RR - 1130-05.2015.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Advogado: Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Recorrido(s): LUIZ DEVAIR VERONEZZI, Advogado: Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC de 2015; dele conhecer no tema "EXECUÇÃO - ECT - PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos.; Processo: AIRR - 1307-08.2014.5.09.0071 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): IEDA MOREIRA WINIARSKI, Advogado: Antônio Carlos Castellon Vilar, Advogado: Jeandré Clayeber Castelon, Agravado(s): ABRASERV - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Flávia Nassar, Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: RR - 2274-35.2015.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Wagner Dilay, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): TANIA APARECIDA FERREIRA LONARDONI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC de 2015 c/c o art. 769 da CLT; dele conhecer no tema "EXECUÇÃO - ECT - PROMOÇÕES PREVISTAS EM NORMA COLETIVA - COMPENSAÇÃO - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação das promoções decorrentes de acordos coletivos.; Processo: ARR - 2579-39.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): S. MOTORS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO ALENCAR FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; Processo: RR - 10360-60.2015.5.03.0098 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Recorrido(s): MEYREHELLEN SANTOS GUIMARAES FERREIRA, Advogado: Francisco dos Santos Filho, Recorrido(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 227 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o tema "responsabilidade subsidiária".; Processo: ARR - 10983-89.2015.5.18.0104 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CH2M HILL DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Priscilla Caldeira Carbone Martines, Agravado(s) e Recorrente(s): BAYER S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Vanessa Naponiello Trinca, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIAS DE SOUZA DA SILVA, Advogado: João José Vilela de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): DAKOTA WESTX EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES COMERCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída à terceira Reclamada.; Processo: RR - 11031-03.2015.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Fernanda Martins Souza, Advogada: Marina Martins da Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas cominadas por litigância de má-fé.; Processo: ARR - 20123-19.2015.5.04.0305 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA SCHMITT, Advogado: Tainá Zimmermann Ramayana Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): GEREMIAS DA ROSA - ME, Advogada: Ivani Maria Bielefeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da segunda Reclamada pelas verbas deferidas nesta Reclamação Trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente.; Processo: RR - 21693-35.2014.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO CRUZ DA SILVA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da CEF no tema "MIGRAÇÃO PARA O NOVO PLANO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CEF (PFG/2010) - CONDICIONAMENTO À ADESÃO AO NOVO PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DA FUNCEF", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula que condiciona a adesão do empregado ao PFG de 2010 ao saldamento do Plano de Previdência Complementar REG/REPLAN da FUNCEF, firmado em negociações coletivas, reputando válida a transação havida entre as partes.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma